



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0427/15
PLCE Nº 002/15

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 001 /16 – CUTHAB
AO VETO PARCIAL

Dispõe sobre as normas gerais do Processo Administrativo e sobre as normas especiais para a constituição da dívida não tributária no âmbito da Administração Pública do Município de Porto Alegre e revoga legislação sobre o tema.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar do Executivo em epígrafe.

Em razões do Veto Parcial, fls. 132 a 140, ressalta o chefe do Poder Executivo que o presente Projeto de Lei Complementar do Executivo, transformado na Lei Complementar nº 790, de 10 de fevereiro de 2016, tem por escopo estabelecer normas processuais gerais para o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta e normas processuais especiais para a constituição de dívida não tributária no Município de Porto Alegre.

No entanto, no exame que faz sobre a legalidade, aponta flagrante conflito no conteúdo da Emenda nº 05 e sua respectiva Subemenda nº 01, que deu origem ao art. 100 do PLCE nº 002/15, apresentando vício de inconstitucionalidade insanável, por invasão de competência privativa do Prefeito Municipal, por gerar despesas sem a devida indicação da fonte de custeio e por se tratar de uma emenda sem relação de pertinência com a matéria objeto do PLCE.

Diante dos apontados vícios de inorganicidade e de inconstitucionalidade, resta a este Relator opinar e decidir, na clara e evidente impossibilidade legal e jurídica de sustentar o art. 100, pela **manutenção** do Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar do Executivo em tela, sugerindo ao autor da Emenda nº 05 que apresente o relevante conteúdo ora vetado em forma de um novo Projeto Indicativo.

Fl 144 f



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0427/15
PLCE N° 002/15
Fl. 2

PARECER N° 001 /16 – CUTHAB AO VETO PARCIAL

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2016.

Vereador Delegado Cleiton,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 23/02/16

Vereador Elizandro Sabino – Presidente

Vereadora Fernanda Melchionna
CONTRA CONTRA
Vereador Paulinho Motorista – Vice-Presidente
Vereador Engº Comassetto
Vereadora Sefora Gomes Mota